

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Itupiranga**  
**Gabinete do Prefeito**



**DECRETO Nº 029/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020, DE AUTORIA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.**

**Abre Crédito Extraordinário na Lei Orçamentária Anual de 2020 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Itupiranga, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 167, § 3º da Constituição Federal c/c artigo 41, inciso III e 44 da Lei (federal) nº 4.320/1964.

**CONSIDERANDO**, que o Decreto Municipal nº 018 de 25/03/2020 declararam situação de emergência no Município, estabelecendo medidas de prevenção e combate ao COVID-19;

**CONSIDERANDO**, que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Itupiranga e expansão da transmissão comunitária nesta região do Estado de Pará;

**CONSIDERANDO**, que em atendimento ao estabelecido no artigo 4º, § 3º e artigo 5º, inciso III da Lei Complementar (federal) nº 101/2000 o Município elaborou anexo de riscos fiscais para integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 e reservou recursos na Lei Orçamentária Anual de 2020 para atendimento de despesas urgentes;

**CONSIDERANDO**, também, a Portaria nº 188 (Ministério da Saúde), de 03/02/2020, a Diretriz Ministerial nº 2/2020, de 04/02/2020 (Ministério da Defesa) e a Medida Provisória nº 924/2020, de 13/03/2020;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012 que regulamenta o parágrafo 3º do Art. 198 da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o Ministério da Saúde criou o Programa de Trabalho 10.122.5018.2100.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus para repasse de recursos aos Municípios brasileiros.

**DECRETA:**

# Estado do Pará Prefeitura Municipal de Itupiranga



## Gabinete do Prefeito

**Art. 1º.** Fica aberto um crédito adicional extraordinário na Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), conforme especificação a seguir:

	SUPLEMENTAÇÃO	
<b>20</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10</b>	<b>SAÚDE</b>	
<b>122</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
<b>0018</b>	<b>ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA</b>	
<b>2.111</b>	<b>PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19</b>	<b>550.000,00</b>
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações Diretas	000.000,00
3.3.90.14	Diárias	000.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	000.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	000.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	000.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	000.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000.000,00
Fonte de Recursos	Recursos Ordinários	100.000,00
Fonte de Recursos	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Estado	150.000,00
Fonte de Recursos	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Federal	300.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>550.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessário à cobertura do crédito adicional mencionado no Art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, e artigo 8º da Lei Orçamentária Municipal de 2020, sendo:

**I - R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) através de ANULAÇÃO da dotação orçamentária abaixo discriminada.**

UG: 01 - Prefeitura Municipal de Itupiranga

# Estado do Pará Prefeitura Municipal de Itupiranga



## Gabinete do Prefeito

UO: 01.08 – Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Ação: 99.999.9999.9.999 - Reserva de Contingência

Natureza: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

Fonte: 10010000-Recursos Ordinários.....R\$ 550.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a data de publicação do decreto Municipal 018/2020 e deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo para as providências de sua alçada.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, ESTADO DO PARÁ, aos 13 dias do mês de Abril de 2020.

**JOSÉ MILESI**  
**Prefeito Municipal de Itupiranga**